



BOLETIM N. 10/2020

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA POR

VIDEOCONFERÊNCIA

NO **DIA 22 DE JUNHO DE 2020**

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
1º Secretário

TIAGO LOBO
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE JUNHO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 25/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “REGINALDO DE JESUS PICCONI”, A RUA DEZENOVE (19), NO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROJETO DE LEI Nº 26/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “CLOTILDE BUENO DE CAMARGO”, A RUA DOIS (2), NO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- 1- **N. 79/2020** - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Poder Executivo a ampliação do horário de funcionamento das UBS's do Jardim São Jorge e do Jardim São Manoel, para às 21h.
- 2- **N. 80/2020** - Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
Indica ao Poder Executivo e a CPFL a necessidade da troca da lâmpada do poste na Rua Emílio Bassora, na altura do número 499, no Jardim Altos do Klavin.
- 3- **N. 81/2020** - Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
Indica ao Poder Executivo a necessidade da sinalização no solo, faixa de pedestres e lombada na Rua Cesarina Constâncio Bordon, no Jardim Santa Luiza 1, nas proximidades da creche recém construída.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 15 DE JUNHO DE 2020

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

22 DE JUNHO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2020.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua nona sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2020, por videoconferência, de acordo com o Decreto Legislativo n. 359 de 02 de abril de 2020. Às 14h18 (quatorze horas e dezoito minutos), havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que o Diretor Geral Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. Em seguida, o presidente propõe um minuto de silêncio em respeito às vítimas fatais da Covid-19. **FASE INFORMATIVA:** Do vereador TIAGO LOBO, INDICAÇÃO N. 72/2020, que indica ao Poder Executivo a fiscalização na praça do Jardim Alvorada, pelas razões que especifica. Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 73/2020, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção dos freios dos caminhões que realizam a coleta de lixo. Do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, INDICAÇÃO N. 74/2020, que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de uma faixa para pedestres na Avenida Brasil, para que os munícipes possam fazer caminhadas em segurança. Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 75/2020, que indica a necessidade de limpeza (varredura) das guias e calçadas da Rua das Mangabeiras, no Jardim Capuava. **INDICAÇÃO N. 76/2020**, que indica a necessidade de limpeza (capinação) de passarela que interliga os bairros Jardim Nossa Senhora de Fátima e Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 77/2020**, que indica ao Chefe do Poder Executivo a manutenção do asfalto nos bairros Jardim Capuava e Alvorada, conforme especifica. **INDICAÇÃO N. 78/2020**, que indica a limpeza da calçada da área verde situada na Rua Octávio Guedes, no Jardim Campos Verdes (*faixa 01*). **ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES – VOTAÇÃO EM BLOCO**: É realizada a leitura das ementas das proposições. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, TIAGO LOBO, VAGNER BARILON e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. As proposições a seguir especificadas foram votadas em bloco e aprovadas por unanimidade, nos termos do § 9º, artigo 232, do Regimento Interno, c/c §1º, do artigo 1º, do Decreto Legislativo n. 359, de 02 de abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 360, de 26 de maio de 2020: **REQUERIMENTO N. 161/2020** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a divulgação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados no site oficial da Prefeitura Municipal, em atendimento à Lei n. 3.277, de 16 de julho de 2019. **REQUERIMENTO N. 162/2020** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a previsão de investimentos em Nova Odessa, decorrentes da renovação do contrato de concessão da rede ferroviária celebrado entre o governo federal e a concessionária Rumo Logística. **REQUERIMENTO N. 163/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Unidade Respiratória do município. **REQUERIMENTO N. 164/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita ao Prefeito Municipal cópia das notas fiscais relativas à aquisição de EPIs para os profissionais da Saúde. **REQUERIMENTO N. 165/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre quais medidas de prevenção e fiscalização estão sendo adotadas para reabertura gradual do comércio no município. **REQUERIMENTO N. 166/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de comissionados desde o início da pandemia. **REQUERIMENTO N. 167/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a arrecadação e entrega das cestas básicas aos munícipes. **REQUERIMENTO N. 168/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o pagamento do auxílio-transporte aos estudantes. **REQUERIMENTO N. 169/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o loteamento Bosque dos Cedros. **REQUERIMENTO N. 170/2020** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Poder Executivo acerca da possibilidade de instalação de um corrimão na área de circulação de pedestres na ponte que liga o bairro Triunfo com o bairro Jardim São Jorge. **REQUERIMENTO N. 171/2020** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de “feira do automóvel” na área ao lado do Ginásio Municipal de Esportes “Jaime Nércio Duarte”. **REQUERIMENTO N. 172/2020** de autoria do vereador AVELINO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de uma galeria de coleta de água na esquina da EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, esquina com a Rua Vitório Fadel, no Jardim Marajoara. **REQUERIMENTO N. 173/2020** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para conter a erosão nas margens da Avenida Guadalajara. **MOÇÃO N. 13/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, apelo à Secretaria de Saúde para que publique um mapa epidemiológico da quantidade de pessoas contaminadas pelo COVID-19, por bairro do nosso município, como vem sendo realizado em outras cidades. **MOÇÃO N. 14/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, repúdio à CODEN pelo aumento abusivo da conta de água dos munícipes (*faixa 03*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 04*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 05*), ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA (*faixa 06*), TIAGO LOBO (*faixa 07*) e VAGNER BARILON (*faixa 08*) utilizam a Tribuna Livre. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER se manifesta nos termos do artigo 132 do Regimento Interno (*faixa 09*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEGISLATIVO N. 359, DE 02 DE ABRIL DE 2020.** É colocado em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 10*). **02 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENDA N. 02/2019 – SUBSTITUTIVA,** DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04/2019. É colocada em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, TIAGO LOBO, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, AVELINO XAVIER ALVES, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) e quatro votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 03/2019 – SUBSTITUTIVA,** DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04/2019. É colocada em discussão, os vereadores CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON discursam. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) e quatro votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 04/2019 – ADITIVA,** DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, O ART. 36 DO PROJETO DE COMPLEMENTAR N. 4/2019 PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DOS ARTIGOS 36-A, 36-B, 36-C, 36-D, 36-E, 36-F, 36-G, 36-H E 36-I. É colocada em discussão, o vereador TIAGO LOBO discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 08/2019 – ADITIVA,** DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, O ART. 66 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 4/2019 PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO ART. 66-A. É colocada em discussão, os vereadores TIAGO LOBO, AVELINO XAVIER ALVES, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 09/2019 – ADITIVA,** DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, INSIRA-SE AO ANEXO 4 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 4/2019 A IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA NOVE OU A AVENIDA LEONTINA DIONÍSIO DA ROCHA (VALE DOS LÍRIOS) E A RUA DOS JASMINS (PARQUE DOS PINHEIROS). É colocada em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e TIAGO LOBO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 11/2019 – ADITIVA,** DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, INSIRA-SE AO DESCRITIVO DO ANEXO 7 (VIAS DE CIRCULAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS E/OS CARGAS PERIGOSAS) O SEGUINTE TRECHO: “- RODOVIA ARNALDO JÚLIO MAUERBERG”. É colocada em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e TIAGO LOBO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 12/2019 – ADITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, O ART. 13 DO PROJETO DE COMPLEMENTAR N. 4/2019 PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DOS INCISOS VII, VIII, IX E X. É colocada em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, VAGNER BARILON, TIAGO LOBO e CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 13/2019 – ADITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, O ART. 18 DO PROJETO DE COMPLEMENTAR N. 4/2019 PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DOS § 1º E § 2º. É colocada em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 14/2019 – ADITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, O ART. 19 DO PROJETO DE COMPLEMENTAR N. 4/2019 PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO PARÁGRAFO ÚNICO. É colocada em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 15/2019 – ADITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, INSIRA-SE AO “ANEXO 3 – PROLONGAMENTO DE VIAS” DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 4/2019, O PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ VIEIRA ATÉ A AVENIDA SÃO GONÇALO, PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO AO JARDIM CAMPOS VERDES. É colocada em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA e TIAGO LOBO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO). **EMENDA N. 16/2019 – ADITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, INSIRA-SE AO “ANEXO 3 – PROLONGAMENTO DE VIAS” DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 4/2019, O PROLONGAMENTO DA RUA RIO BRANCO, SENTIDO SUMARÉ, ATÉ A NOVA RUA LIGANDO A AVENIDA AMPÉLIO GAZZETTA À RODOVIA WALTER MANZATO. É colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO). Em seguida o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** é anunciado. A sessão é suspensa por um minuto. Reaberta a sessão, os vereadores ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e VAGNER BARILON se manifestam sobre o número de mortes e infectados pela Covid-19 em Nova Odessa. O Projeto de Lei Complementar n. 04/2019 é colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer vista da proposição, sendo atendido, por se tratar do primeiro pedido (*faixa 11*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 12*), AVELINO XAVIER ALVES (*faixa 13*), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 14*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Em seguida, o presidente convida a senhora Rosemeire Gragantin Del Rio Duarte, para utilizar a Tribuna Livre, em atendimento ao requerimento protocolizado sob n. 452, encartado no processo n. 39/2020 (*faixa 15*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 22 de junho de 2020. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 16*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE JUNHO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 174/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de se realizar testes da Covid-19 nos servidores municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme noticiado na imprensa regional¹, a Prefeitura de Hortolândia realizará testes para detecção do novo coronavírus (Covid-19) entre servidores públicos e parte da população.

Em live no Facebook, o prefeito Angelo Perugini disse que os primeiros testes foram realizados na terça-feira (9). Foram testados 280 servidores da saúde.

Ele explicou que servidores da segurança e aqueles que estão realizando fiscalizações também serão testados. A realização dos exames será nos dias 15 e 16 de junho.

A população em geral será testada de duas maneiras. A primeira será por meio do envio de testes para UBS (Unidades Básicas de Saúde), que vão selecionar alguns moradores para passar pelo exame. Esses testes serão aplicados a partir de 18 de junho.

A outra testagem será realizada durante uma ação marcada para o dia 20 de junho, no estacionamento do Shopping Hortolândia.

Proponho que medida semelhante à acima mencionada possa ser implantada em Nova Odessa, e que a testagem seja estendida aos funcionários da Câmara Municipal e da Coden, bem como aos funcionários dos supermercados e da praça de pedágio instalada no Km 119 da Rodovia Anhanguera.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a realização de testes da Covid-19 em todos os servidores municipais (incluídos Coden e Câmara Municipal) e nos funcionários dos supermercados e da praça de pedágio instalada no Km 119 da Rodovia Anhanguera.

Nova Odessa, 15 de junho de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 175/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a vistoria dos imóveis situados na Rua José Assad Sallum (vizinhos da Vila da Melhor Idade).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os moradores da Rua José Assad Sallum postulam a intervenção do poder público em um assunto que afeta a maioria das residências situadas na referida localidade. Eles alegam que os imóveis estão afundando e com rachaduras e acreditam que os problemas foram causados pelas obras realizadas para a implantação da Vila da Melhor Idade.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para auxiliar as famílias residentes na Rua José Assad Sallum, em relação aos problemas estruturais que afetam suas casas.

a) A Prefeitura fez alguma sondagem no solo na região (Rua José Assad Sallum e Vila da Melhor Idade)?

b) O que pode estar afetando os imóveis situados na Rua José Assad Sallum?

c) Existe o perigo das casas cederem?

d) Qual o auxílio que a Prefeitura pode oferecer às referidas famílias?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de junho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

¹ Disponível em: <https://liberal.com.br/cidades/hortolandia/hortolandia-anuncia-testes-na-populacao-e-em-servidores-1230440/>



REQUERIMENTO N. 176/2020

Assunto: Solicita informações à CODEN sobre as medidas que poderão ser adotadas para auxiliar os estabelecimentos comerciais que ficaram fechados durante a quarentena.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A quarentena afetou, sobremaneira, os estabelecimentos comerciais que tiveram que permanecer fechados por quase dois meses. Nesse sentido, os comerciantes clamam por ações que possam minimizar os prejuízos havidos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à CODEN, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para auxiliar os estabelecimentos comerciais que ficaram fechados durante a quarentena.

a) A Coden prevê algum desconto nas contas de água para esses estabelecimentos comerciais?

b) Há a possibilidade de cobrança de "taxa mínima" desses estabelecimentos no período da pandemia?

c) Quantos estabelecimentos comerciais foram afetados pela paralisação?
Nova Odessa, 08 de junho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 177/2020

Assunto: Solicita informações à Coden Ambiental e ao Prefeito sobre a tarifa básica de manejo de resíduos sólidos, instituída pelo Decreto n. 3.934/2018 (ADI n. 2209451.70.2019.8.26.0000).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 17 de abril de 2020, foi publicado acórdão que julgou procedente a ADI n. 2209451.70.2019.8.26.0000, ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto o Decreto n. 3.934, de 22 de novembro de 2018, que *"institui e define os valores das Tarifas Básicas de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Nova Odessa"*.

Transcrevo abaixo a parte final da decisão, uma vez que houve a modulação dos seus efeitos por 120 dias, e a preservação das situações já consolidadas:

Impõe-se, entretanto, a modulação dos efeitos do julgado, já que o decreto impugnado vem sendo aplicado **há mais de um ano**, e os serviços **estão sendo regularmente prestados**.

Assim, nada impede a preservação da situação atual **por mais alguns dias** para possibilitar que o município regularize a forma de cobrança do serviço (e respectivos valores) **mediante edição de lei**.

E, por questão de **segurança jurídica** e **interesse público**, também é razoável preservar as **situações já consolidadas**, porque **eventual anulação das tarifas cobradas** poderia gerar **verdadeiro caos administrativo**, com graves danos ao erário, porque possibilitaria o ingresso de **milhares** pedidos de repetição de indébito, referente a um serviço que foi efetivamente prestado.

Ante o exposto, **julgo procedente** a ação para declarar a inconstitucionalidade do Decreto nº 3.934, de 22 de novembro de 2018, do Município de Nova Odessa, com modulação dos efeitos da decisão por 120 dias, a partir da data do presente julgamento, preservada, ainda, as situações já consolidadas.

FERREIRA RODRIGUES

Relator (grifo no original)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício à Coden Ambiental e ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a referida decisão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A Prefeitura ingressou com recurso contra o acórdão acima mencionado? Na afirmativa, em que fase está o processo?
- b) Quando será enviado o projeto de lei a esta Câmara Municipal para equacionar o problema?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de junho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 178/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o início da obra para iluminação pública da Rua Frederico Puke, estrada de acesso ao bairro Recanto Guarapari.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a início dos trabalhos de iluminação pública da Rua Frederico Puke, estrada de acesso ao bairro Recanto do Guarapari.

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 179/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização de solo no entorno da EMEF Profª. Alvina Maria Adamson, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim São Jorge, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a implantação de sinalização de solo no entorno da EMEF Profª. Alvina Maria Adamson.

Nova Odessa, 9 de junho de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 180/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de cursos da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os guardas civis municipais e os agentes de trânsito, como medida de inclusão e acessibilidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Praticamente um quarto da população brasileira tem pelo menos um tipo de deficiência visual, auditiva, motora ou intelectual, em um total de 45 milhões de pessoas. O



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

número equivale a 24% dos 190 milhões de habitantes do país. A constatação faz parte do Censo 2010 e foi divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Nesse sentido, toda a sociedade e, especialmente os poderes legalmente constituídos, devem mobilizar-se para garantir a inclusão social das pessoas com deficiência, a fim de torná-las participantes da vida social, econômica e política do país.

No tocante aos deficientes auditivos, um grande avanço nesse sentido foi adotado em 2002, através da Lei n. 10.436, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados como meio legal de comunicação e expressão. Essa norma foi regulamentada pelo Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

O art. 26 do referido decreto estabelece que os **órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função.**

O § 1º do mesmo artigo aduz, por seu turno, que as instituições de que trata o caput devem dispor de, pelo menos, **cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.**

Já o § 2º - fixa que o Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos **buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no caput.**

Em face do exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de cursos da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os guardas civis municipais e os agentes de trânsito, como medida de inclusão e acessibilidade.

Nova Odessa, 9 de junho de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 181/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de academia da melhor idade na região do Pós-Anhanguera (Acapulco, Recreio Represa e Las Palmas).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores da região conhecida como Pós-Anhanguera, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de implantação de uma academia da melhor idade naquela localidade.

Nova Odessa, 9 de junho de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 182/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a inclusão do número do prontuário do paciente no cartão "Mais Saúde".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, a Secretaria de Saúde do Município promoveu uma grande reestruturação com a implantação do cartão Mais Saúde, para identificação e atualização



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

dos cadastros dos pacientes.

Ocorre que, quando os usuários vão até o Ambulatório, UBS's, e Pronto Socorro, percebe-se que a carteirinha impressa não apresenta o número do prontuário do paciente, tendo que recorrer a outros meios, como a carteira nacional do sistema SUS, nome do usuário, data de nascimento, demandando mais tempo no atendimento.

Para facilitar a consulta no sistema, os profissionais do setor recorrem a uma fita crepe para acrescentar o número do prontuário do paciente ao cartão, para que na próxima consulta esse profissional encontre o prontuário com mais facilidade no sistema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de fazer a complementação do Cartão Mais Saúde, com o número do prontuário do paciente.

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 183/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a área pública situada na Rua Projetada 11, paralelo a Rua Octavio Guedes, na altura do número 492, no Jardim Montes das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Monte das Oliveiras, que questionaram a ocupação desordenada do espaço público situado na Rua Projetada 11, paralelo com a Rua Octavio Guedes, na altura do número 492, no referido bairro.

Eles alegam que a área está sendo dividida e ocupada por várias pessoas, trazendo um aspecto visual não coerente com o local, provocando insegurança aos moradores. Registre-se que, recentemente, foi construída uma praça no bairro, urbanizando o local e beneficiando a todos os moradores.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a área pública situada na Rua Projetada 11, paralelo a Rua Octavio Guedes, na altura do número 492, no Jardim Montes das Oliveiras.

- a) A Administração tem ciência dos fatos acima narrados?
- b) Quantas autorizações/permittões/concessões de uso foram expedidas para a área em questão? Para quais finalidades?
- c) Está ocorrendo o uso irregular dessa área? Na afirmativa, quais as medidas que serão adotadas pela Administração para sanar eventuais irregularidades?

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

TIAGO LOBO



FOTO TIRADA EM 20/06/2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 184/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a destinação que será conferida à área pública situada entre a Rua Bruno Constante Brunelli e a Rodovia Rodolfo Kivitz, no Jardim Campo Belo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Entre a Rua Bruno Constante Brunelli e a Rodovia Rodolfo Kivitz, há uma área pública que estava cedida para o funcionamento de uma horta. Todavia, a Administração solicitou ao permissionário a desocupação do local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a destinação que será conferida à referida área pública.

a) Há algum projeto para o local?

b) Na afirmativa, qual a destinação que será conferida à área em questão? Quando as obras serão iniciadas?

c) Na negativa, quais os motivos que suscitaram a revogação da permissão concedida?

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

TIAGO LOBO



Foto tirada em 20/06/2020

REQUERIMENTO N. 185/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o projeto “Aprender em Casa” (ensino remoto), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segundo nota divulgada pela Prefeitura Municipal, a Secretaria de Educação de Nova Odessa iniciou, no último dia 25 de maio, a segunda etapa do ensino remoto com uso de apostilas.

A entrega do material impresso aos 5,3 mil alunos da rede municipal seria realizada nos dias 26 e 27 de maio, na escola em que a criança estuda. Para levar o novo conteúdo para casa, pais e responsáveis deveriam devolver as atividades distribuídas pela Secretaria no final do mês passado resolvidas.

A nota informa ainda que as novas apostilas trazem conteúdos que seriam ensinados em sala de aula neste bimestre, e que os alunos começariam a ser acompanhados pelos professores por telefone (eles receberão ‘feedback’ dos exercícios que fizeram na etapa anterior e orientações sobre as novas atividades).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

solicitando informações sobre o projeto “Aprender em Casa” (ensino remoto), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

a) Qual o percentual de adesão dos alunos ao projeto “Aprender em Casa”? Quantos alunos retiraram suas apostilas? Quantos alunos devolveram as atividades para correção?

b) O atendimento telefônico realizado pelos professores está funcionando satisfatoriamente? Favor apresentar um balanço sobre essa ação.

c) Haverá férias (recesso) no meio do ano para os alunos?

d) Há previsão para a retomada das aulas presenciais?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de junho de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

REQUERIMENTO N. 186/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o “Servidor” e o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao Servidor e ao Portal de Transparência da Prefeitura Municipal:

a) Qual o modelo do Servidor da Prefeitura? Quando ele foi adquirido?

b) Quem são os servidores responsáveis pelo Portal da Transparência?

c) Existe um protocolo para postagem dos processos lançados no referido portal?

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 187/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de testes para a Covid-19, disponíveis à população nas farmácias da cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme matéria divulgada recentemente, a empresa brasileira Hi Technologies, de Curitiba (PR), lançou na primeira quinzena de abril o seu teste rápido para diagnosticar o novo coronavírus (Covid-19)².

A matéria informa que o exame poderá ser encontrado nas farmácias em todo o território nacional, pelos seguintes preços:

- de 200 até 999 unidades, o teste fica no valor de R\$ 150, 00;
- de 1000 até 2999 unidades, o teste fica no valor de R\$ 145, 00;
- de 3000 até 4999 unidades, o teste fica no valor de R\$ 140, 00;
- de 5000 até 10.000 unidades, o teste fica no valor de R\$ 130, 00;
- de 10.000 até 100.000 unidades, o teste fica no valor de R\$ 120,00;
- a partir de 100.000 unidades, o teste fica no valor de R\$ 99, 00.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de testes para a Covid-19, disponíveis à população nas farmácias da cidade, nos moldes acima mencionados.

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

² Disponível em: <https://www.ictq.com.br/varejo-farmaceutico/1362-coronavirus-teste-rapido-custara-r-130-00-em-farmacias>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 188/2020

Assunto: Solicita informações à Coden Ambiental sobre a revisão da tarifa de água e esgoto dos imóveis que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme nota publicada em 7 de abril do corrente ano, na sua página na internet, a Coden Ambiental informou que se baseou na média de consumo dos seis meses anteriores de seus clientes para fazer a cobrança pelos serviços de água e esgoto em Nova Odessa.

A nota explica, ainda, que por se tratar de cálculo médio, é normal que o consumidor receba uma fatura com volume de consumo diferente do registrado pelo hidrômetro, e reproduz a seguinte fala do diretor-presidente: *"Ele pode receber uma conta apontando consumo de 20 metros cúbicos, por exemplo, e verificar no relógio que gastou apenas 15 no período. Isso ocorre porque, como não estamos fazendo a leitura in loco, as faturas estão sendo fechadas pela média"*.

Ocorre que a população recebeu uma fatura com o dobro do valor que estava acostumada a pagar.

A título exemplificativo, apresento as faturas de dois imóveis diferentes (Rua Natal, 546, fundos, Jardim São Jorge, e Rua dos Coqueiros, 242, Jardim Capuava):

No primeiro caso, o consumidor apresentou à vereadora subscritora as seguintes faturas:

- novembro de 2019: R\$ 178,57;
- janeiro de 2020: R\$ 123,09;
- fevereiro de 2020: R\$ 178,57;
- março de 2020: R\$ 67,97;
- abril de 2020: R\$ 312,67

Calculada a média dos meses de janeiro a março de 2020, o valor não excederia R\$ 123,21. Todavia, foram cobrados do consumidor **R\$ 312,67**.

No segundo caso, foram apresentadas as seguintes faturas:

- janeiro de 2020: R\$ 34,93;
- fevereiro de 2020: R\$ 35,65;
- março de 2020: R\$ 40,83;
- abril de 2020: R\$ 36,04
- maio de 2020: R\$ 71,33

No mesmo sentido, calculada a média no período de janeiro a abril de 2020, o valor não ultrapassaria R\$ 36,86. Todavia, foram cobrados **R\$ 71,33**.

O primeiro consumidor informa que conseguiu contato, via aplicativo de celular (Whatsapp) com a entidade. Todavia, o parcelamento da conta foi a única opção apresentada. Já o segundo consumidor ligou no 0800 e foi até a Coden, mas não obteve sucesso. Os dois consumidores postulam a revisão dos valores cobrados.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício à Coden Ambiental, postulando informações sobre a revisão das faturas acima mencionadas (Rua Natal, 546, fundos, Jardim São Jorge, e Rua dos Coqueiros, 242, Jardim Capuava), para que se estabeleça o valor correto das faturas, apresentando aos interessados os valores utilizados nesses cálculos, como medida de transparência e justiça aos consumidores.

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 189/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adoção de medidas, como a realização de campanha de conscientização e a desinfecção de ambientes, no Residencial das Árvores, devido a morte de dois moradores por Covid-19.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador foi procurado por moradores do Residencial das Árvores, devido a morte de um morador, do Ipê Amarelo, por Covid-19. Eles alegam que a família não realizou o devido isolamento e temem pela contaminação de outros moradores.

A vizinha da unidade da pessoa falecida está grávida, tem filhos pequenos e um idoso que moram junto com ela. Foi relatado também que depois do fato ocorrido não houve fiscalização, nem acompanhamento da Vigilância Sanitária.

Os moradores relataram, ainda, a necessidade de deixar os portões do condomínio abertos para que não precisem colocar a digital para que os portões se abram. Eles entendem que ao evitar o contato com o coletor de digital, podem evitar contaminações. Além dos portões abertos, eles pedem que as lixeiras também permaneçam abertas, pelas mesmas razões.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas no Residencial das Árvores, como a realização de campanha de conscientização e a desinfecção de ambientes, para proteger os moradores de novas contaminações por Covid-19.

a) Quais as ações preventivas que foram tomadas no Residencial das Árvores, especialmente no Ipê Amarelo, após a morte de moradores?

b) Há a possibilidade de se realizar a desinfecção dos ambientes no referido condomínio?

c) Os setores da Saúde e Social podem realizar ações preventivas e de conscientização no local?

d) A Prefeitura pode realizar a doação de álcool em gel e máscaras para os moradores?

e) O Executivo pode realizar gestões junto aos responsáveis pelo condomínio para que as lixeiras permaneçam abertas, evitando o contato dos moradores com a tampa?

f) Existe a possibilidade de os portões de acesso ao condomínio ficarem abertos para que os moradores não tenham contato com o leitor de digital?

g) Quantos moradores do condomínio fizeram o teste para Covid-19? Há a possibilidade de Prefeitura testar todos os moradores do local?

h) Quais os cuidados com as gestantes e com os idosos devem ser tomados?

i) Houve algum tipo de fiscalização e acompanhamento realizados pela Vigilância Sanitária com os familiares dos falecidos, com o local e com os moradores?

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 190/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os recursos financeiros oriundos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 4 de maio do corrente ano, o Senado Federal divulgou as informações abaixo transcritas, que podem ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/04/veja-quanto-cada-estado-e-municipio-recebera-no-programa-federativo-de-enfrentamento-ao-coronavirus>.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Aprovado pelo Senado neste sábado (2), o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (PLP 39/2020) prestará auxílio financeiro a estados e municípios. O texto voltou à análise da Câmara dos Deputados, cujo presidente adiantou que os valores aprovados pelos senadores devem ser aprovados.

Pelo texto, a União deve destinar R\$ 60 bilhões a estados e municípios para o combate à pandemia da covid-19, **em quatro parcelas mensais**, sendo R\$ 10 bilhões exclusivamente para ações de saúde e assistência social (R\$ 7 bi para os estados e R\$ 3 bi para os municípios) e R\$ 50 bilhões para uso livre (R\$ 30 bi para os estados e R\$ 20 bi para os municípios). Além disso, o Distrito Federal receberá uma cota à parte, de R\$ 154,6 milhões, em função de não participar do rateio entre os municípios. Esse valor também será remetido em quatro parcelas.

Além dos repasses, os estados e municípios serão beneficiados com suspensão e renegociação de dívidas, o que amplia o auxílio a um total de R\$ 125 bilhões.

Veja nas tabelas abaixo quanto deve ser destinado, **com repasses diretos em quatro parcelas, a cada estado e a cada município**.

Fonte: Agência Senado (grifei)

Segundo a tabela que apresenta a distribuição por município, Nova Odessa receberia **R\$ 6.730.522,05**. Existe uma outra tabela que foi enviada por um munícipe ao vereador subscritor que apresenta a quantia de R\$ 7.339.369,13 destinada à Nova Odessa (cópia anexa).

Ao consultarmos o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal, aparece o registro do recebimento, em 09 de junho de 2020, de **R\$ 1.685.756,78**, oriundos da União – Auxílio Financeiro LC 173/2020. No total, aparece o registro de **R\$ 2.339.230,08**, recebidos no período de 31 de março a 9 de junho de 2020, entre recursos federais e estaduais. Todavia, não há informações sobre os recursos municipais aplicados no combate à Covid-19.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas:

- a) Há um cronograma para o recebimento das outras três parcelas do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus? Quando elas serão enviadas ao Município?
- b) Há outros recursos financeiros a serem recebidos do Governo Estadual?
- c) Por que não há registro dos recursos financeiros oriundos dos cofres municipais?
- d) A Prefeitura irá lançar os valores oriundos do orçamento municipal para o enfrentamento da Covid-19? Registre-se que a medida é necessária, uma vez que essa Câmara Municipal aprovou projeto de lei que autoriza a realocação de recursos financeiros depositados no Fundo Municipal de Preservação de Recursos Hídricos e no Fundo Municipal da Habitação para a Secretaria Municipal de Saúde investir exclusivamente no combate ao novo Coronavírus COVID-19, e necessita fiscalizar a aplicação desses recursos, bem como de outros recursos municipais utilizados no combate ao coronavírus.

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 191/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as ações da Secretaria Municipal de Saúde adotadas no combate à Covid-19.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a finalidade de acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde adotadas no combate à Covid-19, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas:

- a) Quais os medicamentos que são utilizados quando a pessoa é atendida na Unidade Respiratória com sintomas de Covid-19?
- b) Quais os medicamentos que são prescritos quando o paciente fica em isolamento domiciliar?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

c) Segundo informações de pacientes atendidos na Unidade Respiratória, a Secretaria de Saúde não está realizando testes no sétimo dia dos sintomas. Quais os motivos que justificam a não realização desses testes?

d) Quais os valores recebidos pelo Município para o combate a Covid-19 até a presente data? Onde esses recursos foram aplicados?

e) A Vigilância Sanitária está fiscalizando os estabelecimentos comerciais, especialmente os bares? Como a fiscalização está sendo realizada?

Nova Odessa, 17 de junho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 15/2020

Assunto: Congratulações com a servidora Ana Paula Nérís Ferreira, pelas ações adotadas para assegurar o atendimento da população durante a transição do Posto Local do Trabalho para a Rodoviária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Ana Paula Nérís Ferreira, pelas ações adotadas para assegurar o atendimento da população durante a transição do Posto Local do Trabalho para a Rodoviária.

O Posto Local do Trabalho será transferido para a Rodoviária. A princípio, a mudança ensejaria a suspensão total do atendimento à população, uma vez que além do espaço físico, o acesso telefônico também seria interrompido, devido a necessidade de realocação do serviço para o novo espaço.

Assim, visando assegurar o acesso da população aos serviços essenciais prestados pelo setor em questão, a servidora Ana Paula Nérís Ferreira colocou o seu celular pessoal à disposição dos munícipes para possibilitar o atendimento remoto das pessoas durante essa fase de transição.

Reiteradamente, a servidora congratulada se coloca a inteira disposição do serviço público. Sua atitude engrandece a função pública, sendo digna do total reconhecimento deste Legislativo.

Parabéns Paula, por mais essa nobre atitude adotada pelo bem da nossa população!

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 18 de junho de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE JUNHO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2020.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEGISLATIVO N. 359, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 15 de junho de 2020, pelo pedido de vistas feito pelo vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto-Legislativo n. 359, de 02 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica assegurada a realização de, pelo menos, uma audiência pública convencional (presencial) para discutir o Projeto de Lei Complementar n. 2/2020, que institui o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 2 de junho de 2020.

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

Obs. O vereador TIAGO LOBO membro da Mesa Diretora apresentou manifestação para justificar a recusa em assinar o Projeto de Decreto Legislativo n. 05/2020.

02 - PROJETO DE LEI N. 08/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica proibido aos postos revendedores de combustíveis localizados no Município de Nova Odessa fixar no estabelecimento anúncios contendo preços promocionais dos combustíveis comercializados e propagandas diversas que tenham tamanho maior que os que contenham o anúncio do valor real do combustível, de modo a garantir ao consumidor a clareza, precisão e legibilidade das informações prestadas pelo estabelecimento, em consonância ao que dispõe o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Para fins desse artigo, fica determinado que os anúncios referentes aos preços promocionais dos combustíveis comercializados e propagandas diversas deverão ser, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) menores que os anúncios que contenham a informação do valor real do combustível.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à multa no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro na reincidência.

§ 1º. Considera-se reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a trinta (30) dias.

§ 2º. A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º. Os postos de combustíveis deverão se adaptar às determinações desta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 3 de março de 2020.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Elvis Ricardo Maurício Garcia que dispõe sobre a divulgação de informações referentes a preços de combustíveis no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

A matéria tratada na presente proposição restringe-se a cuidar de matéria referente à **informação** e conseqüente **proteção do consumidor, abrangida pela competência suplementar do Município, nos termos do inciso II do artigo 30 da Constituição Federal**, assegurando o fornecimento de informação sobre a diferença percentual entre o valor do litro do etanol em relação ao valor do litro da gasolina.

Consoante o disposto no § 1º do artigo 55 do Código de Defesa do Consumidor:

*“A União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias”.*

Em caso assemelhado ao presente, decidiu o Supremo Tribunal Federal:

*“Inconstitucionalidade. Ação direta. Lei nº 12.420/99, do Estado do Paraná. Consumo. **Comercialização de combustíveis no Estado. Direito de obter informações sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos. Proibição de revenda em postos com marca e identificação visual de outra distribuidora. Prevenção de publicidade enganosa. Sanções Administrativas. Admissibilidade. Inexistência de ofensa aos arts. 22, incs. I, IV e XII, 170, incs. IV, 177, §§ 1º e 2º, e 238, todos da CF. Ação julgada improcedente. Aplicação dos arts. 24, incs. V e VIII, cc. § 2º, e 170, inc. V, da CF. É constitucional a Lei nº 12.420, de 13 de janeiro de 1999, do Estado do Paraná, que assegura ao consumidor o direito de obter informações sobre a natureza, procedência e qualidade de produtos combustíveis***

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, **opinando favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 16 de março de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA

ANTONIO A. TEIXEIRA

CARLA F. DE LUCENA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Elvis Ricardo Maurício Garcia, que dispõe sobre a divulgação de informações referentes a preços de combustíveis no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei objetiva proibir aos postos revendedores de combustíveis localizados no Município de Nova Odessa fixar no estabelecimento anúncios contendo preços promocionais dos combustíveis comercializados e propagandas diversas que tenham tamanho maior que os que contenham o anúncio do valor real do combustível, de modo a garantir ao consumidor a clareza, precisão e legibilidade das informações prestadas pelo estabelecimento, em consonância ao que dispõe o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta. Nesse sentido foi a manifestação do relator designado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2211244-83.2015.8.26.000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relativa à lei similar, do Município de Ribeirão Preto. Segue abaixo excerto da decisão no tocante aos aspectos orçamentário-financeiros da medida:

(...) O exercício do poder de polícia e a execução das leis são atividades típicas do Poder Executivo e inerentes à sua atuação, sendo lícito ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo local o exercício dessas funções, desde que não crie programas abrangentes de fiscalização ou submeta a Administração a prazos ou cronogramas rígidos. Ademais, as sanções criadas pela Lei questionada não ferem a razoabilidade. Dessa forma,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

caberá ao Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, exarar normas administrativas que, ao darem cumprimento à referida Lei, adequem a sua estrutura fiscalizatória preexistente.

Por outro lado, a proposição está criando uma obrigação omissiva aos postos revendedores de combustíveis, uma vez que eles devem se abster do ato de fixar no estabelecimento anúncios contendo preços promocionais dos combustíveis comercializados e propagandas diversas que tenham tamanho maior que os que contenham o anúncio do valor real do combustível. Portanto, a obrigação não cominará na criação de gastos à iniciativa privada.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de abril de 2020.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Elvis Ricardo Maurício Garcia, que dispõe sobre a divulgação de informações referentes a preços de combustíveis no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

A matéria tratada no projeto de lei restringe-se a cuidar de matéria referente à informação e consequente proteção do consumidor, abrangida pela competência suplementar do Município, nos termos do inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, assegurando o fornecimento de informação clara e correta ao consumidor.

Em face do exposto, considerando que o projeto se coaduna com os princípios contidos no Código de Defesa do Consumidor, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de abril de 2020.

CARLA F. DE LUCENA TIAGO LOBO ELVIS R. M. GARCIA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Elvis Ricardo Maurício Garcia, que dispõe sobre a divulgação de informações referentes a preços de combustíveis no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem como objetivo padronizar os anúncios que compõem a comunicação visual dos postos de combustíveis, estipulando que anúncios referentes aos preços promocionais dos combustíveis comercializados e propagandas diversas deverão ser, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) menores que os anúncios que contenham a informação do valor real do combustível.

Ela visa coibir a poluição visual dos postos de combustíveis, no intuito de proporcionar melhor compreensão das informações aos consumidores locais.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de abril de 2020.

TIAGO LOBO AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

03 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 10/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, REVOGA O ARTIGO 3º, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14, OS ARTIGOS 16, 18, 21 E 23 DA LEI MUNICIPAL N. 1.852, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos que revoga o artigo 3º, o parágrafo único do artigo 14 e os artigos 16, 18, 21 e 23 da Lei Municipal n. 1.852, de 23 de abril de 2002.

O relator entende, em apertada síntese, a Lei n. 1.852/2002 versa sobre matéria urbanística e que o PL 10/2020 seria constitucional, porque a proposta originária não foi precedida de **participação popular** e de **estudos técnicos**.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Todavia, se existe mácula, esta incide na Lei n. 1.852/2002, **como um todo**, e não apenas nos artigos 14 e os artigos 16, 18, 21 e 23 da Lei Municipal n. 1.852, de 23 de abril de 2002, que o autor pretende revogar.

Assim, a revogação de dispositivos eleitos aleatoriamente pelo autor não corrige a inconstitucionalidade supostamente existe na Lei n. 1852/2002, em vigor há dezoito (18) anos.

Ante ao exposto, por razões de **segurança jurídica** e de respeito ao **princípio da boa-fé**, a fim de preservar situações já consolidadas na vigência da referida lei, **opino contrariamente** à tramitação da proposição.

Nova Odessa, 27 de abril de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA CARLA FURINI DE LUCENA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos que revoga o artigo 3º, o parágrafo único do artigo 14 e os artigos 16, 18, 21 e 23 da Lei Municipal n. 1.852, de 23 de abril de 2002.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Referida lei disciplina a edificação e instalação de postos revendedores de combustíveis e/ou de prestação de serviços no âmbito do Município.

Em que pese a matéria tratada na presente proposição verse sobre matéria urbanística, a edição do referido ato normativo não foi precedida de participação popular e de estudos técnicos, em afronta aos artigos 144, 180, inciso II e 181 da Constituição do Estado de São Paulo. Nesse sentido é o seguinte precedente:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Complementar do Município de Suzano, que altera a lei de uso e ocupação do solo para dispor sobre a distância mínima para instalação de posto de combustíveis. Iniciativa de vereador. Vício. Ausência de participação popular. Inconstitucionalidade por ofensa aos artigos 180, II, 5º, 47, II e XIV da Constituição do Estado. Ação procedente" (ADIN nº 9032807 - 08.2008.26.000 , Rei. Des. Eros Piceli, j . 04/05/2011) .

Ante ao exposto, considerando-se que o ato foi editado em detrimento aos princípios da livre concorrência e do livre exercício da atividade profissional, **opino favoravelmente** à tramitação da proposição.

Nova Odessa, 27 de abril de 2020.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

04 – PROJETO DE LEI N. 20/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "JULIA DOS SANTOS DE SOUZA", A RUA DOZE (12), NO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada Rua "Julia dos Santos de Souza" a Rua Doze (12) do loteamento residencial Jardim dos Lagos 2, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que dá a denominação de "Julia dos Santos de Souza" à Rua Doze (12), no Loteamento Jardim dos Lagos, nesta



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

cidade de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral ou concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACORDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)”**

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de maio de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Rua “Julia dos Santos de Souza”, a Rua Doze (12), no Loteamento Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de maio de 2020.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚB. HAB. SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dá denominação de Rua “Julia dos Santos de Souza”, a Rua Doze (12), no Loteamento Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Sra. Julia, pelos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 20 de maio de 2020.

TIAGO LOBO AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

05 - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 23/2020 DE AUTORIA DA VEREADORA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO NO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei de autoria da vereadora Carolina de Oliveira Moura que dispõe sobre a doação de alimentos durante a vigência do estado de calamidade pública.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivo da Constituição Federal, razão pela qual não deve prosperar.

Ao dispor sobre a destinação de bens privados, estabelecendo restrições ao direito de propriedade, o legislador legisla sobre **direito civil** e invade competência privativa da União (art. 22, I da Constituição Federal)

Nesse sentido é o seguinte precedente do Supremo Tribunal Federal:

“Ação direta de inconstitucionalidade. Medida cautelar deferida ad referendum. Conversão do julgamento do referendium da cautelar em mérito. Precedentes. 2. Lei 5.694/2016 do Distrito Federal. **Obrigatoriedade de doação de alimentos com prazo de validade próximo ao fim.** 3. A competência legislativa dos Estados, ainda que exercida sobre matérias a eles atribuídas, não pode gerar grave interferência no âmbito normativo reservado à União, sob pena de caracterizar invasão de competência. 4. Norma que determina a destinação de bens particulares dispõe sobre direito de propriedade e tem natureza de direito civil, não podendo ser validamente emitida por ente federado. 5. **Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente**”. (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.838 DISTRITO FEDERAL - RELATOR: MIN. GILMAR MENDES - Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2019 a 19.11.2019).

Em face do exposto, **opino contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de maio de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA

Nova Odessa, 19 de junho de 2020.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI Nº 25/2020

"Dá denominação de Rua "Reginaldo de Jesus Picconi", a Rua Dezenove (19), no Loteamento Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo."

Art. 1º. Fica denominada Rua "Reginaldo de Jesus Picconi" a Rua Dezenove (19) do loteamento residencial Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 25, DE 17 DE JUNHO DE 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dá denominação de "**Rua Reginaldo de Jesus Picconi**", a Rua Dezenove (19), no Loteamento Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo prestar homenagem, dando denominação da referida Rua ao ilustre munícipe, Senhor **Reginaldo de Jesus Picconi**.

Assim, por iniciativa do Chefe do Executivo, com as observações e atendimentos das formalidades da Lei Municipal n. 3.074, de 10 de novembro de 2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Destacamos que o homenageado é descendente de italianos, sendo filho de filho de Paschoal Picconi e Maria de Oliveira Picconi, nascido em 06 de agosto de 1936 na cidade de Americana, mas natural de Nova Odessa, Estado de São Paulo, tendo como irmãos Antônio Picconi e Ondina Picconi.

Por pertencer a família tradicional de Nova Odessa, a partir da adolescência iniciou sua vida profissional na empresa Têxtil Fiação durante 7 (sete) anos e em seguida trabalhou na propriedade de seus pais "Sítio Paraíso", tornando produtor rural cuidando dos gados leiteiros e realizando as entregas de leite.

Em 07 de setembro de 1957 casou-se com Clotilde Bueno de Camargo e tiveram 3 (três) filhos: Rosa Malena Picconi, Reinaldo Paschoal Picconi e Rosângela Natalina Picconi, tendo 9 (nove) netos e 6 (seis) bisnetos.

Homem de princípios e valores rígidos, com personalidade forte e com muito amor pela sua família, atualmente Reginaldo está com 83 (oitenta e três) anos de idade, morando no sítio dos seus pais e trazendo consigo uma história de muita luta e superação.

Considerando a relevância do assunto em questão, atendendo ao disposto no inciso VI do artigo 1º e do artigo 2º da Lei Municipal n. 3.074 de 10 de novembro de 2016, encaminhamos em anexo a declaração do Município que o local não tem denominação, a certidão de óbito do homenageado, bem como a sua biografia.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 26/2020

"Dá denominação de Rua "Clotilde Bueno de Camargo", a Rua Dois (2), no Loteamento Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo."

Art. 1º. Fica denominada Rua "Clotilde Bueno de Camargo" a Rua Dois (2) do loteamento residencial Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 27, DE 17 DE JUNHO DE 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dá denominação de “**Rua Clotilde Bueno de Camargo**”, a Rua Dois (2), no Loteamento Jardim dos Lagos, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo prestar homenagem, dando denominação da referida Rua à ilustre munícipe, Senhora **Clotilde Bueno de Camargo**.

Assim, por iniciativa do Chefe do Executivo, com as observações e atendimentos das formalidades da Lei Municipal n. 3.074, de 10 de novembro de 2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Destacamos que a homenageada é filha de Antônio Bueno de Camargo e Nathalina Lemma de Camargo, nascida em 20 de julho de 1937 na cidade de Conchal, Estado de São Paulo, tendo 15 (quinze) irmãos.

A família de Clotilde mudou-se para Nova Odessa em 1949, quando com apenas 12 (doze) anos de idade começou a trabalhar na antiga Têxtil Fiação, permanecendo durante 8 (oito) anos.

Em 07 de setembro de 1957 casou-se com Reginaldo de Jesus Picconi e tiveram 3 (três) filhos: Rosa Malena Picconi, Reinaldo Paschoal Picconi e Rosângela Natalina Picconi, tendo 9 (nove) netos e 6 (seis) bisnetos.

Depois de criar os seus filhos e ajudar nas propriedades da família, tornou-se dona de casa. Mulher de princípios e mãe amorosa que sempre cuidou da família com muito amor e carinho.

Hoje, aos 82 (oitenta e dois) anos de idade, está divorciada e morando no centro da cidade de Nova Odessa, tendo uma história de muita luta e linda superação.

Considerando a relevância do assunto em questão, atendendo ao disposto no artigo 1º, inciso VI e no artigo 2º da Lei Municipal n. 3.074 de 10 de novembro de 2016, encaminhamos em anexo a declaração do Município que o local não tem denominação, a certidão de óbito do homenageado, bem como a sua biografia.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL